



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO –FAESA E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO –FAESA, com endereço na Avenida Vitória, Nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, CNPJ sob o Nº 27.014.042.0001/38, Inscrição Estadual isenta, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense, neste ato representada devidamente por sua Presidente, Waldeth Nunes Theodoro e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por Intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Jurídico	Fundação	Gestor



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Fundação de Assistência e Educação – FAESA e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

Jurídico	Financeiro	Gestor
		





CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O Presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2019.


WALDETH NUNES THEODORO

Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO –FAESA


MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jurídico	Financeiro	Gestor
		


Mariana Santos de Queiroz Araújo
Coordenadora Administrativa
da Escola da Magistratura
Matrícula 20773457